



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 82**  
**QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2012**

ÍNDICE:

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

### **Resolução n.º 71/2012:**

Autoriza a concessão de um aval à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A..

Página 1593

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**Resolução n.º 72/2012:**

Autoriza a concessão de um aval à SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2012 de 24 de Maio de 2012**

Considerando as atribuições imputadas à Saudaçor, SA, por força do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de novembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a concessão de um aval à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 13 de maio de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**FICHA TÉCNICA**

Mutuante: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores;

Mutuário: Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.;

Montante: 6.000.000€ (seis milhões de euros);

Prazo da operação: 5 anos;

Período de Carência: 1 ano;

Reembolso: Prestações mensais e constantes vencendo-se a primeira prestação um ano após o início do contrato.

Taxa de juro: Euribor (base 360 dias) a 6 meses, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um spread de 6,5%;

Comissões: 0,3% p.a., cobrada no início e 4,5€ em cada regularização mensal;

Garantia: Aval da Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 72/2012 de 24 de Maio de 2012**

Considerando que o setor agrícola assume importância preponderante na economia da Região.

Considerando que a SINAGA é uma agro-indústria de grande relevância para a diversificação agrícola nos Açores e, portanto, para a consolidação e desenvolvimento do setor.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a concessão de um aval à SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 13 de maio de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**FICHA TÉCNICA**

Capital: 1.500.000 euros (um milhão e quinhentos mil euros);

Mutuante: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores;

Prazo: 2 anos;

Plano de Pagamento do Capital: Amortização integral no final do período;

Taxa de juro: Euribor a 6 meses com spread de 6,75%;

Periodicidade do Pagamento dos Juros: mensal;

Garantia: aval da Região Autónoma dos Açores;

Comissões: Na concessão do empréstimo 0,3% sobre o capital; 4,5 euros em cada regularização mensal;

Impostos: Aplica-se a legislação em vigor;

Libertação do Financiamento: A partir do dia 02.05.2012;

Amortizações antecipadas: Isentas de comissões.